



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicado em 27 / 04 / 2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

**RESOLUÇÃO 11/2021 / COMITÊ DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID -19 - NO MUNICÍPIO
DE PIRACEMA**

**O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO COVID -19**, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2021, no uso de suas atribuições
legais;

CONSIDERANDO a atual classificação do Município de Piracema no
Programa Estadual de Enfrentamento ao COVID-19 “Minas Consciente”, “Onda Vermelha”;

CONSIDERANDO que o comitê de prevenção e enfrentamento ao COVID-
19 acompanha a realidade dos comércios locais;

CONSIDERANDO a autonomia Municipal para deliberar sobre normas de
enfrentamento e prevenção ao COVID-19;

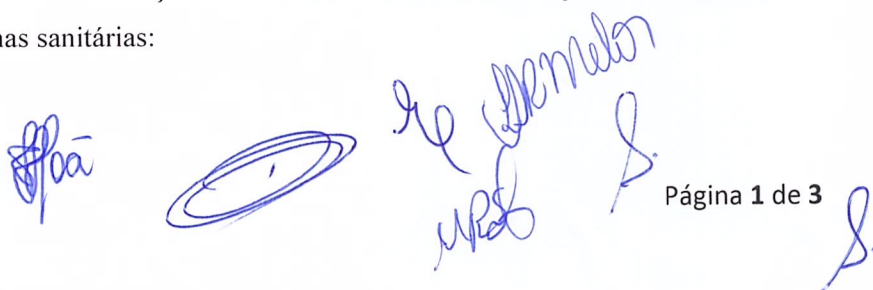
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a retomada parcial de atividades econômicas no
Município de Piracema a partir do dia 28 de abril de 2021, **com a reabertura dos comércios
aos finais de semana.**

§1º Essa retomada deverá ser de forma responsável por cada proprietário de
estabelecimento, bem como de seus clientes e consumidores, com objetivo de proteger à saúde
de todos os munícipes e deverá observar as normas sanitárias vigentes.

§2º A qualquer tempo as permissões e proibições previstas nesta Resolução
poderão ser revistas, caso haja agravamento da situação epidêmica em nosso Município.

Art. 2º Para realização das atividades caberá aos respectivos responsáveis
observar as seguintes normas sanitárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

I – certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas através dos protocolos, garantindo rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento social necessário;

II – disponibilizar álcool em gel 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, respeitar o limite de lotação de cada estabelecimento (sendo 1 pessoa a cada 10m² e distanciamento linear de 3m)

III - deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara.

IV – seguir rigorosamente todos os protocolos sanitários dispostos no Programa Minas Conscientes.

V – bares e/ou lanchonete com características afins de bares, podem realizar a venda no balcão, devendo manter fechado o acesso interno a clientes, proibido o consumo no local e adjacências.

VI - Restaurantes e afins não poderão disponibilizar o auto atendimento pelo cliente (self service).

Art. 3º Fica proibido:

I – a locação, empréstimo, comodato, de sítios, chácaras e similares, tanto pelo proprietário e/ou imobiliária;

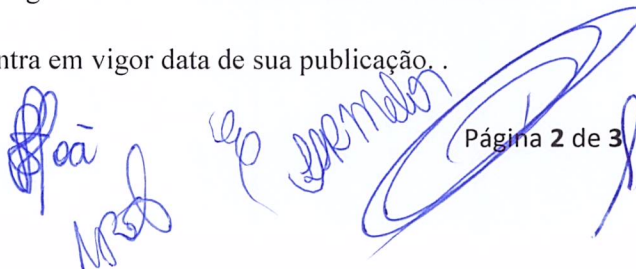
II – o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos em geral, bem como, nos logradouros públicos;

III – Realização de esportes coletivos onde o distanciamento social não possa ser praticado (futebol, treinos, campeonatos, etc).

Art. 4º Os fiscais e bombeiros civis deverão intensificar a fiscalização de acordo com os protocolos sanitários, de modo que em caso de descumprimentos das restrições e normas, deverão aplicar as penas previstas na Lei Municipal nº 1.340/2021.

.PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de dúvidas ou situações que se encontram omissas nesta Resolução deverá seguir as normas do Plano Minas Consciente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

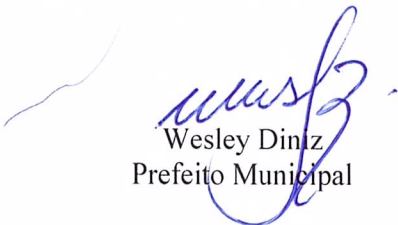
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

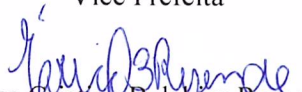
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

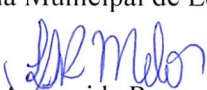
Piracema/MG, 27 de abril de 2021.

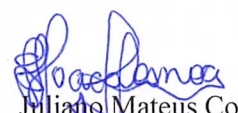

Wesley Diniz
Prefeito Municipal

Ana Bruna Greco
Vice Prefeita


Érica Cristina Belchior Resende
Secretaria Municipal de Saúde

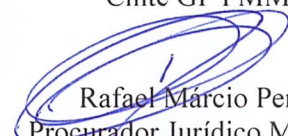

Keylla Andrade Peixoto Lara
Secretaria Municipal de Educação

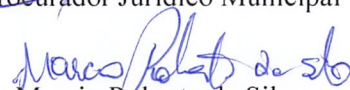

Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretaria de Assistência Social

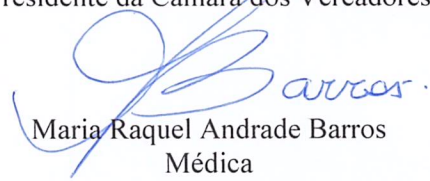

Juliano Mateus Consolação
Departamento de Cultura


Luciano Paulo Pinto
Diretor Escola Estadual Hermenegildo
Vilaça

Cleison Lelis de Souza
Cmte GP PMMG


Rafael Marcio Pereira
Procurador Jurídico Municipal


Marcio Roberto da Silva
Presidente da Câmara dos Vereadores


Maria Raquel Andrade Barros
Médica


Pároco Pe. Romualdo G. Leite
Representante Civil